ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Resolução nº 482 de 25 de fevereiro de 1997.

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a celebrar convênio e/ou contrato com as Instituições Financeiras, para empréstimo em consignação em folha de pagamento dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05/04/90, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo luzianense autorizado a celebrar Convênio e/ou Contrato com as Instituições Financeiras e Bancárias locais e de outras Praças, com o fim de concederem empréstimos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, na forma de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Os Edis e Servidores Públicos da Câmara Municipal, poderão pactuar empréstimos diretamente junto às Instituições Financeiras e Bancárias conveniadas e/ou contratadas, onde o crédito pessoal obtido será resgatado através de consignação em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl